
**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL
– SANTA CATARINA**

Processo nº 0300962-68.2016.8.24.0058

MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. E EBRAX CONSTRUTORA EIRELI, representada pela **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.** (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada Administradora Judicial no processo de Falência em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação retro, manifestar-se nos seguintes termos.

A administradora judicial manifesta ciência da r. decisão de ev. 14481, por meio da qual o MM. Magistrado decretou a falência de **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI**, determinando a realização de diligências e providências diversas, das quais manifesta ciência.

Nesse contexto, em cumprimento ao item 9 do *decisum*, esta Administradora Judicial apresenta auto de arrecadação anexo, o qual foi elaborado em razão dos bens localizados na sede da Massa Falida PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, situada na Rua das Flores, nº 1234, Brasília, São Bento do Sul – SC e que não compreende todos os ativos da Falida, conforme apontado nas diligências já realizadas no processo, os quais estão sendo objeto de diligências pela Administradora Judicial.

Requer, ainda, a intimação da Administradora Judicial acerca da resposta dos ofícios enviados, a fim de que sejam adotadas as demais medidas cabíveis.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177